### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Locação de software de gestão pública, contemplando os módulos de contabilidade pública, compras, e-Social, folha de pagamento, planejamento, tesouraria e transparência, com prestação de serviço de manutenção legal e corretiva, suporte técnico, alterações e treinamentos.

#### 2. NATUREZA DO OBJETO

A contratação pretendida é caracterizada como serviço de desempenho e qualidade que podem objetivamente ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global
1	Locação de <i>software</i> de contabilidade pública, compras, e-social, folha, planejamento, tesouraria e transparência	Mês	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00

#### A distribuição da locação se dará pelos seguintes módulos/ quantitativos de licença:

Sistema/Software/Aplicativo	Número de Licenças
Compras (Cloud)	Ilimitado
Contabilidade (Cloud)	Ilimitado
E-Social	Ilimitado
Folha de Pagamento (Cloud)	Ilimitado
Planejamento (Cloud)	Ilimitado
Tesouraria (Cloud)	Ilimitado
Transparência (Cloud)	Ilimitado

### Além das licenças devem ser contratados os seguintes serviços

Serviços correlatos	Quantitativo de horas estimadas			
Treinamento				
Manutenção	50 horas (somente em caso de			
	necessidade)			

As estimativas levam em consideração o tempo médio observado em contratações anteriores e a pesquisa junto a potenciais fornecedores, além de contratos assemelhados em iguais condições.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação de um sistema de software de gestão pública, com módulos de contabilidade pública, compras, e-Social, folha de pagamento, planejamento, tesouraria e transparência, incluindo a prestação de serviços de manutenção legal e corretiva, suporte técnico, alterações, treinamentos, e serviços de implantação e migração de dados, justifica-se com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam das hipóteses de dispensa de licitação.
- 4.2. De acordo com o **art. 75, inciso II**, da referida Lei, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a dispensa de licitação é permitida quando se tratar de "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil reais e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"
- 4.3. O Consórcio já possui contrato com a Betha Sistemas, firmado conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023, o qual tem sua vigência pelo período de 30/12/2023 a 31/12/2024.
- 4.4. Neste contexto, a escolha pelo software de gestão pública em questão visa atender a uma demanda específica e contínua de gestão administrativa e financeira, com sistemas já compatíveis com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural Consórcio Integrar.
- 4.5. Portanto, a contratação do sistema de software de gestão pública e seus respectivos serviços auxiliares justifica-se pela necessidade de continuidade e melhoria nos processos administrativos e financeiros do Consórcio Integrar, pela compatibilidade técnica do produto com as exigências do Consórcio e pela adequação das especificações do objeto às condições usuais de mercado, alinhando-se às disposições da Lei 14.133/2021 sobre dispensa de licitação.
- 4.6. A utilização de *software* de gestão pública garante a gestão eficaz das rotinas de gestão de pessoal, gestão contábil, financeira, tributária, fiscal, dentre outras, correlacionadas ao pleno funcionamento do Consórcio, garantindo a eficiência e eficácia de suas atividades faz-se necessário o uso de *software* próprio.
- 4.7. A contratação deste *software* de gestão pública, com empresa com *expertise*, garantirá a eficiência das atividades do Consórcio, haja vista possibilidade de utilização imediata, bem como

a atualização em tempo real do sistema, que estará relacionado às mudanças legislativas, garantia da eficácia do software de gestão pública.

- 4.8. Ressalta-se ainda, a necessidade de integração entre todos os módulos, garantia de segurança dos dados, da confiabilidade dos relatórios, mas principalmente garantindo total integração com a *interface* de prestação de contas do Consórcio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio do Sistema E-sfinge.
- 4.9. Justifica-se a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o demonstrado acima, bem como a previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021, que faculta a elaboração do ETP, em caso de contratações direta, o que é o caso desta contratação.
- 4.10. Assim, considerando que o valor anual do contrato a ser firmado não ultrapassa o valor estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, justifica-se a contratação direta a ser firmada com base neste dispositivo legal.
- 4.11. O preço estabelecido para contratação encontra-se dentro dos valores de mercado, encontrando amparo na contratação anterior firmada por este Consórcio, respeitada a atualização monetária, bem como pesquisa em outros contratos firmados pela Betha Sistema, com outros Consórcios que integram a AMAUC, desta forma, justifica-se a dispensa de outros orçamentos.
- 4.12. Em respeito ao art. 75, § 3°, da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a necessidade de continuidade das atividades, a urgência na contratação e a possibilidade de renovação contratual, inviabilizando a migração e implantação em uma nova plataforma, justificamos a contratação com a Betha Sistemas, bem como a não divulgação deste processo para obtenção de propostas adicionais.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá dispor de programas fontes do software, equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal ou programas.

# 6. DO SISTEMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os módulos que compõem o sistema devem atender às legislações Federais e Estaduais, adequando-as sempre que for necessário, além de serem projetados e desenvolvidos para rodar nativamente em ambiente web.

- 6.2. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha.
- 6.3. Qualquer alteração realizada nos cadastros deve ser registrada através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade; permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.
- 6.4. Possibilitar a interação entre os sistemas, permitir o armazenamento de arquivos e documentos em nuvem e possibilitar anexar documentos com várias extensões, sendo no mínimo: PNG, JPG, JPEG, TXT, ODT, PDF, DOCX, GIF, JPG, JPEG, AI, PSD, SVG, INDD, MP3, WAV, OGG, AVI, MPG, MPEG, M4V, PNG, MP4, 3GP, BMP, CSV, DOC, DOCX, MSG, EML, EMLX, EMLM, DOCM, XLS, XLSX, XLSM, PPT, PPTX, PPTM, PAGES, NUMBERS, PDF, RTF, DWG, ZIP, RAR, TXT, ODT, ODS, ODP, ODB, ODD, TIF, TIFF e CDR.
- 6.5. A locação de software inclui todos os custos, incluindo os inerentes ao datacenter que estiver hospedado e instalado e manutenção do software;
- 6.6. Não será permitido a subcontratação/ sublocação do sistema e seus módulos, em hipótese alguma.
- 6.7. A CONTRATADA será responsável pela administração, atualização, gerenciamento, suporte, configuração, instalação e demais serviços pertinentes ao objeto deste termo durante o período de vigência contratual.
- 6.8. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
- 6.9. O sistema deverá permitir acesso de usuários ilimitados simultaneamente por módulo.
- 6.10. Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, Sistema adotados pela União (ex: PNCP, ComprasNet), bem como com o Portal de Compras Públicas.

# 7. FORMA DE RECEBIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Durante toda locação, o contrato será acompanhado por fiscal designado, devendo ser mantida todas as condições expressas no edital e contrato, sob pena de serem rejeitados e/ou requerida sua correção, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.
- 7.2. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Consórcio, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

#### 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Sistema de Gestão Pública, com acesso remoto, pelos usuários do Consórcio.

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado, mensalmente, no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:
- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CR, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aosTRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal:
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Consórcio.

# 10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD

#### 10.1. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que:

- 10.1.1 "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.
- 10.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD" significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- 10.1.3. "Dados pessoais" significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada

ou identificável (titular dos dados pessoais).

- 10.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- 10.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- 10.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 10.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

#### 10.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 10.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.
- 10.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.
- 10.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.
- 10.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.
- 10.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.
- 10.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:
- 10.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE de acordo com as especificações e limitações deste termo e demais documentos pertinentes à este processo licitatório;

- 10.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;
- 10.2.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.
- 10.2.7. A CONTRATADA deve indicar um profissional DPO (data protection officer) para dirimir quaisquer problemas relativos ao vazamento de dados pessoais e aspectos gerais da LGPD.

# 11. ASSINATURAS

Olmir Paulinho Benjamini Presidente do Consórcio